



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO

PERNAMBUCO

LEI Nº. 498/74

EMENTA - Extingue cargo municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lajedo, no uso de suas atribuições:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica extinto do quadro de pessoal permanente desta Prefeitura, o cargo pertencente à unidade e sub-unidade abaixo discriminadas:

40 - SERVIÇOS FAZENDÁRIOS

40.1 Tesouro Municipal

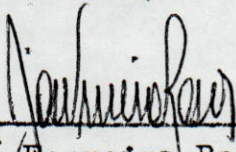
1 Escriurário Auxiliar, padrão "H"

§ Único - O referido cargo tem sua extinção considerando-se a desnecessidade do mesmo no quadro funcional do Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

+++++

Prefeitura Municipal de Lajedo, em 28 de novembro de 1974.



José Ferreira Rosa
- PREFEITO -

